



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



PORTARIA NORMATIVA GR/UFRR Nº 016, de 17 de junho de 2021.

Institui o Regimento Interno do Fórum de Gestores Administrativos – FORGEA da Universidade Federal de Roraima e dá outras providências.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, nomeado pelo Decreto de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Portaria nº 131/2021/GR, de 03 de março de 2021, dando outra redação à Portaria nº 655/2020/GR, de 09 de outubro de 2020, que institui o Comitê de Governança Institucional – CGI da UFRR;

Considerando o inciso XIII do Art. 6º da Portaria Normativa GR/UFRR nº 014, de 10 de março de 2021, que institui o Regimento Interno do CGI, no sentido da disseminação dos princípios da boa governança, propiciando uma cultura institucional na UFRR.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Fórum de Gestores Administrativos – FORGEA da Universidade Federal de Roraima.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Fórum de Gestores Administrativos – FORGEA da Universidade Federal de Roraima – UFRR.

Parágrafo único. O FORGEA é uma iniciativa vinculada ao CGI.

Art. 3º O FORGEA é uma instância com finalidade de formação continuada, orientadora e articuladora de soluções conjuntas, funcionando como um instrumento de incentivo ao debate, diálogo, criação e troca de ideias, tecnologias e recursos para a resolução de problemas conjuntos às unidades acadêmicas e administrativas da UFRR.

Parágrafo único. O FORGEA não tem caráter deliberativo.

Art. 4º O FORGEA tem como objetivos principais:

I – promover a formação continuada dos gestores estratégicos da UFRR;

II – discutir alternativas de soluções para os problemas coletivos relacionados às áreas fim e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



meio da UFRR;

III – promover o intercâmbio entre as unidades acadêmicas e administrativas, concernentes a temas de interesse e aplicabilidades comuns;

IV – aglutinar e compartilhar informações que afetem o conjunto das unidades acadêmicas e administrativas;

V – subsidiar a governança da UFRR.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM

Art. 5º O FORGEA é constituído pelos gestores titulares do Gabinete da Reitoria, das Pró-reitorias, das Direções de Centros, das Direções de Institutos, das Direções da Educação Básica e Tecnológica ou pelos seus substitutos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES

Art. 6º O FORGEA é coordenado pelo reitor, sendo o seu suplente aquele que ele indicar.
Parágrafo único. O coordenador indicará um secretário *ad hoc* para cada reunião.

Art. 7º O Coordenador tem as seguintes atribuições:

- I – acolher e encaminhar dos temas propostos ao FORGEA;
- II – organizar a pauta e convocar as reuniões do FORGEA;
- III – disseminar informações de interesse do FORGEA;
- IV – convocar pessoal especializado para dar suporte ao pleno funcionamento do FORGEA.

Art. 8º O secretário *ad hoc* tem as seguintes atribuições:

- I – elaborar e enviar as convocações de reuniões;
- II – realizar a lavratura de atas;
- III – publicar as atas no portal eletrônico da UFRR.

Art. 9º As atribuições dos componentes do FORGEA:

- I – indicar temas para a discussão nas pautas de reuniões;
- II – compartilhar as experiências vivenciadas nas suas unidades, emitir opiniões, sugestões e dúvidas que possam contribuir para a melhoria da governança.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
E-mail: reitoria@ufr.br



**CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES**

Art. 10. O FORGEA reúne-se por convocação da sua Coordenação.

§ 1º As reuniões terão em formato, preferencialmente, de oficinas participativas podendo ser subsidiadas por palestras e visitas técnicas.

§ 2º Todas as discussões ocorridas no FORGEA adotarão, por princípio, o método do consenso progressivo, quando serão preservadas as opiniões e todas as sugestões apreciadas no sentido de buscar alternativas e meios para a solução de problemas conjuntos.

§ 3º Os locais das reuniões ordinárias do FORGEA serão escolhidos pelos componentes do FORGEA na última reunião ou por decisão do Coordenador.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Os casos omissos e as alterações neste Regimento serão apreciados pelo CGI.

Art. 12. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Reitor da Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 17 de junho de 2021.

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli
Reitor da UFRR